



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 157/2005

Dispõe sobre Revogação das Leis nºs 09/2000, 006/2001 e 32/2001; E faz doação de terrenos públicos municipal a Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º: Ficam revogadas as Leis Nº nºs 09/2000, de 04 de maio de 2000, 006/2001, de 15 de fevereiro de 2001 e 32/2001 de 16 de agosto de 2001, que dispõe sobre doações de terrenos públicos à ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

Art 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, CNPJ nº 22.217.517/0007-65 com sede à Rua Pratinha, 245, nesta cidade de Campos Altos/MG, uma área de terreno urbano de propriedade do município, composta pelos lotes 12-D com área total de 360m² e Lote 12- E, com área total de 360m², ambos localizados na **QUADRA 09 do Loteamento Bairro Boa Esperança II**, com as seguintes confrontações:

LOTE 12-D: Pela frente numa extensão de 12metros com a Rua 4 , pela direita numa extensão de 30 metros com o Lote 12-E, pela esquerda numa extensão de 30 metros com Lote 12-C e pelos fundos numa extensão de 12 metros com o Lote 12-B, perfazendo um total de 360m².

LOTE 12-E: Pela frente numa extensão de 12metros com a Rua 4, pela direita numa extensão de 30 metros com o Lote 03, pela esquerda numa extensão de 30 metros com o Lote 12-D e pelos fundos numa extensão de 12 metros com o Lote 12-B, perfazendo um total de 360m²

Parágrafo Único: O fim ao qual destina a presente doação, é tão somente para a construção de um Centro Sócio-Cultural-Religioso no Bairro, observando um período limite de tempo de 05 (cinco) anos para a conclusão da obra, caso em contrario, a área ora doada será revertida ao Patrimônio Municipal, com as edificações nela incluída, independente de ação judicial.

Art 3º: Os imóveis ora doados, deverão constar em sua transmissão às cláusulas de impenhorabilidade, retroatividade e inalienabilidade.

Art 4º: As despesas com a transmissão com imóveis ora doados, correrão por conta da entidade beneficiada.

Art 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 04 de julho de 2005.

GERALDO BARBOSA LEO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

A revogação das Leis em referência no preâmbulo do presente Projeto de Lei, tem como objetivo atender solicitação da Paróquia Local, conforme segue em anexo, cópia de ofício nos enviado pelo Padre Jorge, que versa sobre auxílio para terminar a construção do Centro Sócio-Cultural-Religioso naquele Bairro.

Isto posto, para que seja liberado tal recurso, necessário seria a doação dos Lotes à Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus.

Anexo a este, estamos encaminhando Escritura de Revogação devidamente assinada pelos responsáveis da Associação da Pastoral de Saúde Santa Terezinha.

Cientes que são os nobres Vereadores dessa Casa pedimos empenho na aprovação deste Projeto em caráter de urgência, uma vez que esta obra constitui um grande ganho para a comunidade de Campos Altos, evitando com tal procedimento a perda dos recursos ora propostos.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,.....de.....de 2005.

GERALDO BARBOSA LEO JUNIOR
Prefeito Municipal